|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | Plenário do CAU/RS  |
| ASSUNTO | Define por eleger vice-presidente interino para o CAU/RS, em substituição ao titular do cargo, durante período de licença. |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1157/2020

Define por eleger vice-presidente interino para o CAU/RS, em substituição ao titular do cargo, durante período de licença.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/UF) no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina o Ad Referendum 006/2020, no dia 24 de abril de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a apresentação de licença unilateral, apresentada pelo arquiteto e urbanista Rui Mineiro, a partir de 03 de março até 31 de dezembro de 2020, na qual solicita afastamento do cargo de conselheiro e, por conseguinte, de vice-presidente do CAU/RS;

Considerando que o art. 140, caput e parágrafo único, do Regimento Interno do CAU/RS, dispõem que “o presidente será substituído nas suas faltas, impedimentos e licenças pelo vice-presidente, no exercício de seu cargo, e na ausência deste, pelo conselheiro titular mais idoso. Em caso de renúncia ou falecimento, o presidente será substituído pelo vice-presidente (conforme o caso e de acordo com Regimento Geral do CAU)”;

Considerando, portanto, que o cargo de vice-presidente deve estar permanentemente preenchido;

Considerando que não há regra específica no Regimento Interno do CAU/RS a respeito da substituição do cargo de vice-presidente, se tratando de caso omisso no atual regramento;

Considerando que compete ao Plenário, conforme artigo 29, inciso XL, do Regimento Interno do CAU/RS, “*eleger ou homologar e dar posse ao(s) vice-presidente(s) do CAU/RS”*;

Considerando que em ocasião anterior semelhante, ocorrida no ano de 2016, o Plenário do CAU/RS realizou nova eleição para o cargo de vice-presidente, homologada conforme a Deliberação Plenária nº 634/2016;

Considerando que a eleição de vice-presidente interino, dentre os conselheiros titulares que compõem o Plenário, é a medida que mais se amolda ao princípio da legalidade e/ou lubricidade;

Considerando, com isso, o disposto no art. 146, I e § único do Regimento Interno, que estabelece no caso de empate, será eleito o candidato mais idoso, conforme Estatuto do Idoso e Constituição Federal, art. 77 – Parágrafo 5º;

**DELIBEROU por:**

1. Determinar a realização de eleição de vice-presidente interino para o CAU/RS, em substituição ao titular do cargo, durante o período de sua licença, conforme detalhamento abaixo:
	1. O vice-presidente deverá ser eleito entre os conselheiros titulares, por maioria dos conselheiros, em votação secreta e, em caso de empate será eleito o mais idoso;
	2. O mandato do vice-presidente, dito interino, do CAU/RS se dá para o período de 24 de abril a 31 de dezembro de 2020, podendo ser interrompido, caso o titular do cargo venha a encerrar sua licença antes do prazo limite;
	3. As atribuições do cargo de vice-presidente, serão assumidas, a partir da data da eleição.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 16 (dezesseis) votos favoráveis dos conselheiros Raquel Rohden Bresolin, Oritz Adriano Adams de Campos, Priscila Terra Quesada, Matias Revello Vazque, Helenice Macedo do Couto, Rômulo Plentz Giralt, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Rodrigo Spinelli, Alexandre Giorgi, Roberta Krahe Edelweiss, José Arthur Fell, Roberto Luis Decó, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Ana Rosa Cé, Renata Maraschin, Jorge Stocker Junior, 01 (um) voto contrários do conselheiro Alvino Jara e 01 (uma) ausência da Conselheira Deise Flores dos Santos.

Porto Alegre – RS, 24 de abril de 2020.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS

**107ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Alexandre Giorgi | X |  |  |  |
| Alvino Jara |  | X |  |  |
| Ana Rosa Cé | X |  |  |  |
| Carlos Pitzer | X |  |  |  |
| Deise Flores |  |  |  | X |
| Helenice Macedo do Couto | X |  |  |  |
| Jorge Stocker | X |  |  |  |
| José Fell | X |  |  |  |
| Matias Revello Vazquez | X |  |  |  |
| Oritz Adriano Adams de Campos | X |  |  |  |
| Paulo Fontana | X |  |  |  |
| Priscila Quesada | X |  |  |  |
| Raquel Bresolin | X |  |  |  |
| Renata Maraschin | X |  |  |  |
| Roberta Edelweiss | X |  |  |  |
| Roberto Decó | X |  |  |  |
| Rodrigo Spinelli | X |  |  |  |
| Rômulo Giralt | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  |
| **Plenária Ordinária nº 107** |
| **Data:** 24/04/2020 **Matéria em votação: DPO-RS 1157/2020 -** Define por eleger vice-presidente interino para o CAU/RS, em substituição ao titular do cargo, durante período de licença. |
| **Resultado da votação: Sim** (16) **Não** (01) **Abstenções** () **Ausências** (01) **Total** (18) |
| **Ocorrências:** Votação realizada eletronicamente, registrando manualmente os votos dos conselheiros Roberto Decó, Paulo Fontana, Ana Rosa Cé, Renata Maraschin e Jorge Stocker, devido a problemas técnicos. |
| **Secretária da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi | **Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva  |